



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**LEI N. 2232, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.**

Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público em caráter emergencial por tempo determinado e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar temporariamente, por prazo determinado, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

Art.2º 01 (um) cargo de Procurador Jurídico, Padrão 16, com 01 (uma) vaga.

Art.3º A carga horária a ser cumprida pelo agente que proverá o cargo criado por esta lei será de 40 horas semanais e pelo período de 180 dias a contar da sanção da presente Lei.

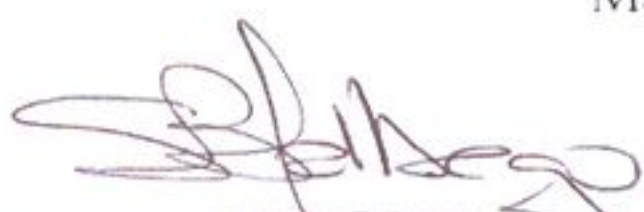
Art.4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:

01020103100012001319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana-RS, 16 de janeiro de 2014.

  
SILVANA BEN SALBEGO  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA  
CERTIFICO, que a presente \_\_\_\_\_  
LEI  
\_\_\_\_\_ está  
afixada no mural de publicações no período  
de 16/01/14 à 30/01/14  
conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

Registre-se e Publique-se

  
Aluísio Gomes Pivoto  
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA**

Trata o presente projeto de lei sobre a contratação por tempo determinado de profissional para o cargo de Procurador Jurídico.

A proposição tem por objetivo atender determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul que em auditorias de rotina, vem apontando a necessidade de alterar a forma de provimento do cargo, atualmente, contratação temporária, para o cargo efetivo com provimento mediante concurso público.

A renovação da presente contratação faz-se necessária ate a conclusão do concurso publico.

O impacto financeiro com a criação do cargo em apreciação é compatível com a legislação vigente.

Pelos motivos expostos é que solicito aos nobres vereadores que analisem e aprovem o presente projeto.

Manoel Viana-RS, 16 de janeiro de 2014.

SILVANA BEN SALBEGO  
Prefeita